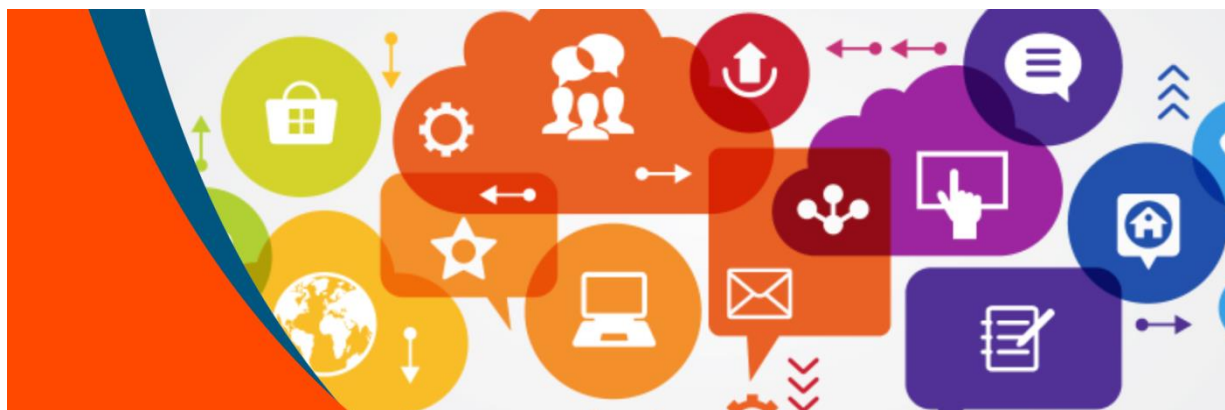




Critérios Gerais de Avaliação

Ano letivo 2023/2024



Índice

Introdução.....	3
Parâmetros de avaliação	4
Instrumentos de avaliação	5
Expressão da Avaliação	6
Transparência no processo de Avaliação.....	6
Condições de aprovação, transição e progressão	8
No final de ciclo	8
Nos anos não terminais de ciclo - 2º, 3º, 5º, 7º e 8º anos	8
Legislação	10

"A avaliação não é uma ciência exata, mas pode e deve ser rigorosa" - Professor Domingos Fernandes

Introdução

Estes critérios constituem um referencial comum para o ensino básico dentro do agrupamento, de acordo com a Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto, devendo ser operacionalizados pelos departamentos/grupos disciplinares através da elaboração/definição de critérios específicos para cada disciplina/ano/curso, a serem divulgados aos alunos e encarregados de educação, no início de cada ano letivo.

No processo de avaliação do aluno devem ser considerados os conhecimentos, capacidades e atitudes definidos para cada ano/ciclo, tendo sempre em vista o perfil do aluno no final do ensino básico.

Deverá ser considerada uma avaliação adequada, diversificada, incidindo, principalmente, sobre as aprendizagens essenciais e no perfil dos alunos à saída do ensino básico.

A avaliação formativa, principal modalidade de avaliação no ensino básico, terá um caráter contínuo e sistemático, sendo desenvolvida ao longo do ano letivo, com recurso a instrumentos e técnicas de avaliação diversificados. A mesma fornece a todos os intervenientes informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, de modo a regular o processo educativo.

Com este documento, pretende-se clarificar o processo de avaliação, de forma a torná-lo objetivo para todos os seus intervenientes, tendo sempre em vista a melhoria das aprendizagens e do ensino e, conseqüentemente, o sucesso de todos os alunos.

Parâmetros de avaliação

A avaliação sumativa realizar-se-á no final de cada período letivo, com utilização de toda a informação recolhida no âmbito da avaliação, consistindo na formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do aluno em cada área curricular/disciplina, bem como no âmbito das atitudes e valores, com as seguintes ponderações:

		Parâmetros	Ponderação
Competências	Conhecimentos e Capacidades	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento científico, técnico e tecnológico • Comunicação • Pesquisa, seleção e tratamento da informação • Dimensão prática/experimental • Pensamento crítico • Criatividade 	80% / 85 %
	Atitudes	<ul style="list-style-type: none"> • Participação • Responsabilidade • Autonomia • Relacionamento interpessoal 	15% / 20%

(a) A concretização dos parâmetros é da competência dos vários grupos disciplinares, valorizando-se a avaliação formativa. Os critérios de cada departamento ou grupo disciplinar estarão disponíveis na página da escola.

Instrumentos de avaliação

A elaboração dos instrumentos de avaliação incide sobre os conhecimentos e capacidades definidos para o respetivo ano de escolaridade e resulta de um processo de reflexão, de partilha de saberes e experiências, bem como de tomadas de decisão em contexto de Departamento/Grupo Disciplinar.

A avaliação realizada no final de cada período inclui todos os instrumentos de avaliação utilizados, desde o início do ano letivo.

Os instrumentos de avaliação contemplarão diferentes documentos elaborados pelos professores das disciplinas/titulares de turma (no caso do 1.º ciclo), para a recolha de informações necessárias ao processo de avaliação dos alunos.

Deste modo, poder-se-ão utilizar, entre outros:

- fichas/testes de avaliação formativa;
- questionários;
- portefólios e caderno diário;
- trabalhos realizados individualmente ou em grupo;
- trabalhos de projeto;
- intervenções orais;
- relatórios;
- grelhas de auto e heteroavaliação;
- registos de observação.

Por sua vez, os alunos de Português Língua Não Materna (PLNM), tendo em conta o seu nível de proficiência, deverão ser sujeitos - de acordo com a especificidade de cada disciplina - a diferentes instrumentos e modalidades de avaliação, cabendo ao respetivo conselho de turma ou professor titular, em articulação com os vice-coordenadores das várias disciplinas e/ou equipa pedagógica e, ainda, se necessário, com a EMAEI, definir esses mesmos instrumentos e modalidade(s) de avaliação, com base nos resultados obtidos no(s) Teste(s) Diagnóstico(s) de PLNM, aplicado(s) ao aluno logo que ingressa no nosso sistema de ensino e, depois, na avaliação periódica.

Expressão da Avaliação

Pré escolar

A avaliação é descritiva, com base nas orientações curriculares para o Ensino Pré-escolar.

1.º Ciclo

No 1.º ciclo, no final de cada período, a avaliação expressa-se na atribuição de uma menção qualitativa de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma síntese descritiva.

2.º e 3.º Ciclos

Nos 2.º e 3.º ciclos, a avaliação expressa-se numa escala de 1 a 5, correspondente às menções: *Insuficiente* (0% a 49%), *Suficiente* (50% a 69%), *Bom* (70% a 89%) e *Muito Bom* (90% a 100%), e acompanhada de uma síntese descritiva.

Estas menções deverão ser as utilizadas em todos os instrumentos e modalidades de avaliação realizados ao longo do ano letivo.

Os docentes registam na plataforma, nos 1.º e 2.º períodos, uma informação intercalar da avaliação dos alunos.

Processo de Avaliação

A avaliação é parte integrante da prática pedagógica, permitindo uma recolha sistemática de informação essencial que apoie a tomada de decisões, visando a melhoria da qualidade da aprendizagem do aluno.

Assim:

- no início do ano letivo, devem ser divulgados às crianças/alunos, pais e encarregados de educação, os Referenciais da Educação Pré-Escolar e os Critérios Específicos de Avaliação, propostos pelos Departamentos Curriculares, além de constarem da página do Agrupamento;
- as datas da realização das diversas fichas de avaliação e de outros trabalhos deverão ser alvo de negociação com os alunos, respeitando-se os períodos de maior concentração de trabalho, devendo os mesmos ser registados pelo professor na plataforma ou documento para o efeito, bem como as matrizes dos testes/fichas de avaliação, que devem ser colocadas no Microsoft 365, além de ser dado conhecimento aos alunos na aula ou através de documento escrito;
- deve evitar-se a realização de mais do que uma ficha de avaliação por dia, não sendo aconselhável mais do que três por semana;
- a entrega e correção de qualquer ficha de avaliação ou instrumento de avaliação, depois de devidamente corrigida e classificada, deve ser devolvida aos alunos no espaço máximo de 15 dias ou, sendo a última, até ao final desse período.
- No 1.º CEB, cujos instrumentos ficam em dossier do aluno até final do ano/ciclo, deve ser dado conhecimento da avaliação obtida nos mesmos;
- os enunciados das fichas de avaliação terão obrigatoriamente a indicação da cotação de cada questão;
- nas fichas de avaliação ou outros instrumentos, depois de corrigidos, deverá constar a avaliação quantitativa e qualitativa obtida;
- na realização de trabalhos, devem ser construídos documentos que orientem os alunos nas tarefas a realizar, aprendizagens a construir e na forma como serão avaliados, de modo a envolver os alunos, num processo que se pretende claro e objetivo;
- todos os trabalhos desenvolvidos devem ter um *feedback*, através de uma apreciação relativa ao seu desempenho;
- na Educação Pré-Escolar, a avaliação diagnóstica realizada pelo educador, tem em vista a caracterização do grupo e de cada criança. Com esta avaliação pretende-se conhecer o que cada criança já sabe e o que é capaz de fazer, as suas necessidades e interesses e o seu contexto familiar, o que servirá de base para a tomada de decisões da ação educativa. A este instrumento acresce as amostras de trabalho elaboradas pelas crianças e outros registos

individuais. É a partir deste conjunto de informações que o educador explicita as suas intenções educativas e planeia a sua intervenção no âmbito do projeto curricular de grupo em articulação com o projeto educativo do agrupamento de escolas, sendo que, no final de cada período letivo, é entregue aos encarregados de educação uma ficha informativa que integra as capacidades da criança e a sua evolução;

- a avaliação assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e apoia na definição dos percursos para a sua melhoria.

A classificação final de cada semestre resulta da aplicação da ponderação dos critérios específicos (conhecimentos, capacidades e atitudes), aprovados para a disciplina, considerando para cada tipo de instrumento/registo de observação a média aritmética, aproximada às décimas, de todos os instrumentos realizados pelo aluno/recolhidos pelo docente, até ao momento, exceção feita aos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, nomeadamente adaptações curriculares significativas, previstas pelo Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho.

Condições de aprovação, transição e progressão

No final de ciclo

No final de cada um dos ciclos, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

a) No 1.º ciclo, tiver obtido:

i) Menção Insuficiente em Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática;

ii) Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:

i) Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;

ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

Nos anos não terminais de ciclo - 2º, 3º, 5º, 7º e 8º anos

A decisão de transição, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos. (número 5 do artigo 32.º da portaria nº223-A/2018 de 3 de agosto)

As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e oferta complementar não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

Legislação

Legislação	
<ul style="list-style-type: none"> - Lei de Bases do Sistema Educativo: Lei n.º 46/1986, de 14 de outubro - Decreto Lei n.º 55/2018 - Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens - Educação Inclusiva: Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho - Estatuto do Aluno e Ética Escolar: Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro 	
<p>⇒ Pré-Escolar</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar Lei n.º 5/1997, de 10 de fevereiro - Estabelece o regime de escolaridade obrigatória e consagra a universalidade da Educação Pré-Escolar para as crianças a partir dos 4 anos de idade: Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual (conforme Lei n.º 65/2015, de 3 de julho) 	<p>⇒ Ensino Básico</p> <p>Princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e competências a desenvolver dos alunos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho (alterado pelos decretos-lei n.º 91/2013, de 10 de julho; 176/2014, de 12 de dezembro; 17/2016, de 4 de abril) - Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto - regulamentação das ofertas educativas do ensino básico - Despacho n.º 10874/2012, de 10 de agosto - implementação das Metas Curriculares - Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto

Nota:

- O presente documento não dispensa a leitura atenta da legislação em vigor.

- Os critérios gerais de avaliação são revistos anualmente e devem ser do conhecimento de todos os intervenientes: professores, alunos e encarregados de educação.

Aprovado no Conselho Pedagógico do dia 2 de julho de 2019

Aprovada 1ª revisão no Conselho Pedagógico do dia 9 de fevereiro de 2022